



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 129/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 195/2025 FIRMADO JUNTO A SEAB, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 23.789.668-1**, pelo valor de **R\$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve**:

AUTORIZAR a contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 195/2025 FIRMADO JUNTO A SEAB, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 23.789.668-1**, pelo valor de **R\$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21 por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a)** proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
- b)** certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
- c)** convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
- d)** publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 11 de Agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal